

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO № 2583 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024

## **PODER LEGISLATIVO**



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR CNPJ: 02.088.628/0001-16

### **PORTARIA № 013/2024**

**SÚMULA**: Nomeia Membros da Comissão Organizadora de Concurso Público para a Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI, Estado do Paraná, Sr. MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Concurso Público na Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, para a contratação de pessoal objetivando atender as demandas necessárias;

**CONSIDERANDO** a legislação municipal que instituem cargos a serem providos através do Concurso Público:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Organizadora de Concurso Público, para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, sendo eles:

- Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Feminina
- Contador

**Art. 2º** - Compõe a Comissão Organizadora de Concurso Público da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí:

• LAIS KWIATKOSKI TIMOTEO / PRESIDENTE RG nº 9.324.091-0

RG nº 9.324.091-0 CPF nº 043.537.489-39

• GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA / SECRETÁRIA

RG nº 29.998.699-8 CPF nº 303.137.428-20

SOLANGE MAIA / MEMBRO



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDICÃO Nº 2583 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093/e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR CNPJ: 02.088.628/0001-16

RG nº 5.021.856-2 CPF nº 661.394.819-53

**Art. 3º-** A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

## DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

- **Art. 4.º** Compete aos membros da Comissão:
  - I Fiscalizar a aplicação das provas;
  - II Fiscalizar a correção das provas;
- III Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
  - IV- Zelar pela preservação do sigilo das provas;
- V Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação Final no Concurso Público.

Parágrafo Único: Além do exercício das competências expostas no caput deste artigo de forma conjunta, a Presidente do Concurso Público será responsável em coordenar a Comissão Organizadora de Concurso Público; a secretária pela lavratura das atas das reuniões da Comissão; e, do membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

### DO AFASTAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

- **Art. 5.º** Aplicam-se aos membros da comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento a participação no Concurso Público, constituindo motivo de suspeição ou impedimento:
- I A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2583 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093/e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR CNPJ: 02.088.628/0001-16

- **Art. 6º** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados a Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
- **Art. 7º** Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos por outro servidor público, nomeado por ato próprio e específico.
- **Art. 8º** Homologado o Concurso Público, a Comissão de que trata o Art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2024).

Marcelo José dos Santos Petriolli Presidente da Câmara



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO № 2583 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093/e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

## **PORTARIA № 014/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL do Poder Legislativo de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI, Estado do Paraná, Sr. MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e considerando:

- as disposições da Lei Federal nº 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial, documento que traz para o mundo jurídico o instituto de ações afirmativas que se refere a políticas de igualdade racial para a população negra, conforme dispõe o Art. 1.º, que garante à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnico-raciais individuais, coletivos e difusos, bem como o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica-racial;
- o disposto no Art. 3.º, Inciso III, da Constituição Federal, que define como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais";
- os termos do Decreto Federal nº 4.886, de 20 de novembro de 2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial PNPIR;
- os compromissos internacionais firmados pelo governo brasileiro, em especial o Plano de Ação de Durban, produto da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerância Correlata, por meio dos quais governos e organizações da Sociedade Civil de todas as partes do mundo comprometeram-se com a elaboração de medidas globais contra o racismo, a discriminação, a intolerância e a xenofobia;
- as ações que a sociedade brasileira vem desenvolvendo voltadas à mudança de mentalidade para a eliminação do preconceito e da discriminação racial e redução das desigualdades socioeconômicas, com ênfase na população negra;
- a garantia do direito a pretos e a pardos ao acesso ao trabalho, por meio das Cotas Raciais, conforme disposto nos Editais de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado – PSS; e, em especial,



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO № 2583 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093/e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR CNPJ: 02.088.628/0001-16

- ao disposto na Lei Municipal nº 990 de 22 de setembro de 2021 que dispõe quanto à reserva vagas a étnicos raciais no percentual de 20% (vinte por cento) nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos vinculados aos Poderes Legislativo e Executivo, em especial, no artigo 3º, §9º "demais procedimentos norteadores, competências e atribuições da Comissão de Pertencimento Étnico Racial deverão ser instrumentalizadas por ato administrativo próprio pelo Poder Executivo e Legislativo".

### **RESOLVE**

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para fins de avaliação da Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial quando apresentada pelo (s) candidato (s) em editais de Concursos Públicos ou Processo Seletivo Simplificado — PSS do Município de Ariranha do Ivaí.

**Art. 2º** - A **COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL** será composta pelos seguintes servidores municipais:

- MARCELO JOSE VIEIRA CPF 037.500.059-31 RG 8.010.058-2 Assistente Social -PRESIDENTE
- JEOVANNY DE MELO ALLI CPF 039.588.199-40 RG 7.138.197-8 Farmacêutico SECRETÁRIO
- ADEMIR RODRIGUES PAULINO CPF nº 006.481.299-50 CPF nº 006.481.299-50 -CARGO: Motorista D – MEMBRO

**Art. 3º** - A Comissão será composta pelos servidores mencionados no artigo anterior, enquanto forem servidores públicos do Município de Ariranha do Ivaí.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Para fins de quórum deverá ser respeitado o número mínimo de 03 (três) membros.

Art. 4º - A função da Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento ÉtnicoRacial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, exposto no Art. 3º, §2º, incisos I e II da Lei Municipal 990 de 22 de setembro de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Todo e qualquer ato decisório proferido pela Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, deverá ser assegurado(a) ao (a) candidato (a) avaliado a ampla defesa e contraditório, em respeito aos princípios constitucionais.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2583 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093/e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR CNPJ: 02.088.628/0001-16

**Art. 5º** - Para fins de homologação da Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, não deverá ser considerada a ascendência do(a) candidato (a).

**Art.6º** - Caso o candidato tenha se autodeclarado preto e tal declaração não seja condizente com as características descritas no Art. 3º, §2º, incisos I e II da Lei Municipal 990 de 22 de setembro de 2021 e artigo 4º deste instrumento legal, estará configurada fraude e o candidato poderá responder criminalmente por falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2024).

Marcelo José dos Santos Petriolli Presidente da Câmara





## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2583 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2024



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail: camaraariranhadoivai@gmail.com Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR CNPJ: 02.088.628/0001-16

## ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 030/2024

**Sumula:** Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, concede através deste Ato Diária para:

Unidade Administrativa: CM Ariranha do Ivaí/PR

Nome do Servidor: Vereador Marcelo Jose dos Santos Petriolli

**Data Início:** 15/10/2024 **Data Fim:** 16/10/2024

Nº de Diária: 1 diária + 1/2 Conforme Art. 2º e Art. 3º inciso I da Lei nº 1.060/2022

Valor unitário: 500,00 + 250,00 = 750,00

Valor Total: 750,00

Município de Destino/UF: Curitiba/ Pr

**Tipo Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE. **Veículo Utilizado:** Veiculo Chevrolet Onix Plus – Placas: SDS-6H18

**Objetivo da Viagem:** Cumprir agenda na Capital do Estado abrangendo, abrangendo o comparecimento na Secretaria de Estado da Educação – SEDU e ao Gabinete Parlamentar do Deputado Estadual Devanil Reginaldo da Silva – o Cobra Repórter, para fins de angariar

recursos, visando a melhoria do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 15 de outubro de 2024.

<u>João Leal de Araújo</u> Vice-Presidente da CM de Ariranha do Ivaí